

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30 /2019-MP/PA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **FORTE MIX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, Nome Fantasia: **FORTE MIX DISTRIBUIDORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.674.168/0001-97, Inscrição Estadual nº 153554495, com sede na Passagem São Benedito, Nº 660 – Térreo, Bairro Da Sacramenta, na cidade de Belém – PA, CEP 66120-260, Telefone (91) 2121-4338 / 98898-7189 / 98898-7169 / 98345-0050, E-mail [fortemixbelem@gmail.com](mailto:fortemixbelem@gmail.com), neste ato representada pela Sra **MARINA FERREIRA RODRIGUES**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Belém – PA, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 011/2019-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 1.887/2017:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR** nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Eletrônico Nº 011/2019-MP/PA vinculada ao **PROCESSO Nº. 235/2018-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 56950/2018)** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

| ITEM | Especificações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade    | Qdade | Preço Unitário - R\$ |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|----------------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Quilograma | 4.000 | 2,60                 |
| 01   | <b>MARCA / FABRICANTE – GUARANI</b><br><b>Açúcar refinado</b> branco especial, de primeira qualidade, de origem vegetal (sacarose de cana de açúcar), livre de fermentações, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, embalado em plástico resistente branco, hermeticamente fechado, <b>em pacote de 1kg</b> , contendo o registro da data de validade e de fabricação. Prazo de validade mínimo de 05 meses, contados a partir da entrega pelo Licitante Vencedor. Possuir registro no Ministério da Agricultura. |            |       |                      |

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 10.400,00.

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o **MINISTÉRIO PÚBLICO** no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 1.887/2017, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (Anexo I desta ARP) do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

**I. Não houve adesão ao Cadastro de Reserva**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 3.1 . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.2 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS**

- 5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;
- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.



**CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

6.1. Considerando a discricionariedade administrativa e diante da previsão expressa no artigo 24 do **Decreto Estadual 1.887/2017**, os órgãos não participantes poderão utilizar a ata de registro de preços decorrente deste certame, mediante a devida solicitação de adesão;

**6.1.1. Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013;

**6.1.2.** O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Ministério Público.

6.2. As adesões à Ata, se autorizadas pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo **Artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013**, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;

6.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES**

8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Classificação:** 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas

**Elemento:** 3390-30 – material de consumo

**Fonte:** 0101 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA**

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

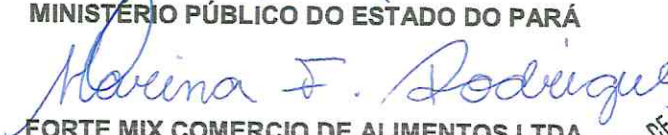
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-Pa, de de 2019

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

  
**FORTE MIX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

**FORTE MIX COM. DE ALIM. LTDA.**  
**Marina Ferreira Rodrigues**  
CPF. 705.371.782-37

Testemunhas:

RG:

  
**200710691**

  
**4583264 SSP/PA**



**PORTARIA 2561/2019-MP/PGJ**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor WESLEY RIBEIRO FERREIRA, ASSESSOR DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA, Matrícula nº 999.2699, lotado na promotoria de justiça Xinguara, a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 16/04/2019 até 15/06/2019, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330

Desenvolvimento das atividades dos procuradores e promotores de justiça.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA3390-30 Material de Consumo R\$ 600,00

3390-3 O .S. Terceiros - P.Jurídica R\$ 400,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subseqüentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 3 de maio de 2019.

MÁRCIO ROBERTO SILVA MENEZES

Diretor do Departamento Financeiro

**Protocolo: 429755**

**PORTARIA 2559/2019-MP/PGJ**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora BEATRIZ TAVARES SILVA LAURIA, ASSESSORIA DE PJ DE PRIMEIRA ENTRADA, Matrícula nº 999.2794, lotada na promotoria de justiça Nova Timboteua, a importância de R\$ 1.260,00 ( mil duzentos e sessenta reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 10/04/2019 até 09/06/2019, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330

Desenvolvimento das atividades dos procuradores e promotores de justiça.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA3390-30 Material de Consumo R\$ 300,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 960,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subseqüentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 3 de maio de 2019.

MÁRCIO ROBERTO SILVA MENEZES

Diretor do Departamento Financeiro

**Protocolo: 429750**

**OUTRAS MATERIAS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 030/2019-MP/PA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2019-MP/PA**

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e empresa FORTE MIX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa (CNPJ nº 14.674.168/0001-97)

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Açúcar

Data da Assinatura: 03/05/2019

Vigência: 06/05/2019 a 05/05/2020

**Preços Registrados:**

| ITEM | Especificações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade    | Qtdade | Preço Unit.R\$ |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|----------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Quilograma | 4.000  | 2,60           |
| 01   | MARCA / FABRICANTE - GUARANI<br>Açúcar refinado branco especial, de primeira qualidade, de origem vegetal (sacarose de cana de açúcar), livre de fermentações, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, embalado em plástico resistente branco, hermeticamente fechado, em pacote de 1kg, contendo o registro da data de validade e de fabricação. Prazo de validade mínimo de 05 meses, contados a partir da entrega pelo Licitante Vencedor. Possuir registro no Ministério da Agricultura. |            |        |                |

Foro: Belém

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Endereço da Contratada: Passagem São Benedito, Nº 660 - Térreo, Bairro Da Sacramenta, na cidade de Belém - PA, CEP 66120-260, Telefone (91) 2121-4338 / 98898-7189 / 98898-7169 / 98345-0050, E-mail fortemixbelem@gmail.com

**Protocolo: 430072**

**AVISO Nº 11/2019 - CENP**

Faço público, a quem interessar possa que a 9ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, realizar-se-á no dia 08 de maio de 2019, às 9h, no Plenário "Procurador de Justiça Octávio Prouença de Moraes", no quarto andar do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, situado à Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade, para apreciação da pauta a seguir:

**ITENS DA PAUTA:**

**1.Apreciação da Ata da 8ª Sessão Ordinária, realizada em 24/04/2019.**

**2.Julgamento de Processos:**

2.1. Processos de Relatoria do Conselheiro WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO:

2.1.1. Processo nº 000144-025/2019

Requerente(s):Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s):Prefeitura Municipal de Marituba

Origem:3º PJ de Marituba

Assunto:Apurar possíveis irregularidades em procedimentos licitatórios que culminaram na contratação da empresa SOCIBRA/PARÁ, pelas Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Marituba.

2.1.2. Processo 000358-808/2015

Requerentes: Ministério Público do Estado do Pará

Requerido: Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu-PA

Origem: 7ª PJ de Altamira

Assunto: Apurar eventual irregularidades relacionada à expedição de licença ambiental para a atividade de extração mineral de areia e seixo no leito do rio Xingu.

2.1.3. Processo nº 000011-151/2017

Requerente(s):Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s):Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE

Origem:4º PJ de Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos de Belém

Assunto:Apurar possíveis irregularidades no âmbito da Superintendência do Sistema Penitenciário - SUSIPE, quanto à ocorrência de práticas sucessivas e reiteradas de ato ilícito, face a inobservância dos requisitos mínimos para admissão de servidores temporários e consequente impossibilidade de acesso aos cargos por meio de concurso público.

2.1.4. Processo nº 000041-113/2018

Requerente(s):Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s):Secretaria Municipal de Economia - SECON

Origem:2º PJ do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de Belém

Assunto:Apurar eventual irregularidade na colocação de letreiro de publicidade da Ótica Versatto, instalado no portão da Vila Abel, localizada na Av. Alcindo Cacela, nº. 1019, bairro do Umarizal.

2.1.5. Processo nº 000070-113/2017

Requerente(s):Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s):Clube Recreativo da SESP - CRESESPA

Origem:1º PJ do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de Belém

Assunto:Apurar possível poluição sonora praticada no clube recreativo da SESP - CRESESPA.

2.1.6. Processo nº 001574-116/2013

Requerente(s):Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s):Guarda Municipal de Belém

Origem:2º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto:Apurar possível prática de improbidade administrativa ocorrida no âmbito da Guarda Municipal de Belém.

2.1.7. Processo nº 000022-921/2017

Requerente(s):Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s):Prefeitura Municipal de Abaetetuba

Origem:4º PJ Promotoria Cível Defesa da Probidade Administrativa Abaetetuba

Assunto:Apurar eventual irregularidade na aplicação de recursos públicos pelo ex Secretário Municipal de Educação, que não teria deixado recursos suficientes para saldar o pagamento da folha de servidores, no mês de dezembro de 2016, o que, em tese, configuraria ato de improbidade administrativa.

2.1.8. Processo nº 000150-012/2016

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s):Câmara Municipal de Tucuruí

Origem:2º PJ de Tucuruí

Assunto:Apurar possível prática de atos de improbidade administrativa nos processos licitatórios e contratos firmados pela Câmara de Vereadores de Tucuruí, no período 2009/2011.

2.1.9. Processo nº 002276-036/2018

Requerente(s):Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s):Benevides Indústria De Piscinas LTDA-ME (IGUI PISCINAS)

Origem:4º PJ de Benevides

Assunto:Apurar supostos danos ambientais, poluição atmosférica, em tese, advindos de atividade industrial, uso de produtos químicos, oriundos da Fábrica de Piscina IGUI, no município de Benevides/PA.

2.1.10. Processo nº 001864-116/2013

Requerente(s):Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s):Secretaria de Saúde do Município de Belém- SESMA

Origem:6º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém